



COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 10.215.988/0001-60 - NIRE 31.300.136.973
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2023

Data, Hora e Local: Realizada em 31 de julho de 2023, às 09 horas, na sede social da Companhia de Locação das Américas, sociedade por ações de capital aberto, inscrita perante o CNPJ sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 31.300.136.973 ("Companhia"), localizada na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, no Estado de Minas Gerais, Cidade de Belo Horizonte, CEP 31.150-900 ("Assembleia Geral"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luis Fernando Memoria Porto, que convidou a Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: (I) os atos relativos à incorporação da **Locamerica Franquias S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 07.462.626/0001-69 e com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 31.300.139.344, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900 ("Locamerica Franquias") pela Companhia ("Incorporação Locamerica Franquias"), quais sejam: (1) aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Locamerica Franquias S.A. pela Companhia de Locação das Américas" celebrado nesta data pelas administrações da Companhia e da Locamerica Franquias ("Protocolo e Justificação de Incorporação") que estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a Incorporação; (2) ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, conforme termo definido abaixo, responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério do valor contábil do patrimônio da Locamerica Franquias a ser incorporado pela Companhia, nos termos do artigo 252, §1º da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"); (3) aprovar o Laudo de Avaliação; (4) aprovação da Incorporação pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; e (5) autorização aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários ao cabal cumprimento das decisões tomadas neste conclave; e os atos relativos à incorporação da **Locamerica Comercial S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ sob o nº 07.754.767/0001-55 e com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE 35.300.555.601, com sede na Alameda Santos, nº 1826, Cerqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-102 ("Locamerica Comercial") pela Companhia ("Incorporação Locamerica Comercial"), quais sejam: (1) aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Locamerica Comercial S.A. pela Companhia de Locação das Américas" celebrado nesta data pelas administrações da Companhia e da Locamerica Comercial ("Protocolo e Justificação de Incorporação") que estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a Incorporação; (2) ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, conforme termo definido abaixo, responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério do valor contábil do patrimônio da Locamerica Comercial a ser incorporado pela Companhia, nos termos do artigo 252, §1º da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"); (3) aprovar o Laudo de Avaliação; (4) aprovação da Incorporação pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; e (5) autorização aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários ao cabal cumprimento das decisões tomadas neste conclave. **Deliberações:** Aberta a sessão e legalmente declarada instalada a Assembleia Geral, os presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovado, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: (I) **Incorporação Locamerica Franquias:** (1) Aprovar, sem quaisquer restrições, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Locamerica Franquias, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Locamerica Franquias pela Companhia. Depois de rubricado pelos presentes, o Protocolo e Justificação de Incorporação passa a integrar a presente ata na forma do **Anexo I**. (2) Ratificar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a nomeação e contratação da empresa especializada **Meden Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, Bairro Centro, CEP 20010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.939.447/0001-23 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590/O-0 ("Empresa Avaliadora") como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação contábil do patrimônio líquido da Locamerica Franquias, para fins da Incorporação, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2023. (3) Aprovar o Laudo de Avaliação constante no **Anexo II** desta ata, elaborado pela Empresa Avaliadora em 27 de julho de 2023, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Locamerica Franquias em R\$ R\$ 24.187.030,22 (vinte e quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, trinta reais e vinte e dois centavos), o qual será incorporado pela Companhia, conforme descrito no Protocolo e Justificação de Incorporação. 3.1. As variações patrimoniais apuradas serão absorvidas e registradas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação. (4) Em virtude da aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação acima, aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Locamerica Franquias, nos termos e condições descritos no Protocolo e Justificação de Incorporação, com a versão de todos os bens, direitos e obrigações da Locamerica Franquias pelo valor apurado no Laudo de Avaliação para a Companhia. 4.1. Tendo em vista que a Companhia era detentora da totalidade do capital social da Locamerica Franquias, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição. 4.2. Consumadas as providências legais da Incorporação, a Locamerica Franquias será extinta de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução, sendo a totalidade do patrimônio da Locamerica Franquias transferida, a título universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 1.118 do Código Civil e do Protocolo e Justificação de Incorporação. 4.3. A Companhia sucederá a Locamerica Franquias, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as facultades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Locamerica Franquias, a qual é incorporada pela Companhia, independente do fato de a Incorporadora, provisoriamente, deter bens, direitos e obrigações de titularidade da Locamerica Franquias, em nome desta, até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável. 4.4. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Locamerica Franquias. (5) Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, àquelas relativas à efetiva Incorporação, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. (II) **Incorporação Locamerica Comercial:** (1) Aprovar, sem quaisquer restrições, o Protocolo e Justificação de Incorporação, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Locamerica Comercial pela Companhia. Depois de rubricado pelos presentes, o Protocolo e Justificação de Incorporação passa a integrar a presente ata na forma do **Anexo III**. (2) Ratificar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a nomeação e contratação da empresa especializada **Meden Consultoria Empresarial Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março, nº 23, 22º andar, Bairro Centro, CEP 20010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.939.447/0001-23 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ-008590/O-0 ("Empresa Avaliadora") como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação contábil do patrimônio líquido da Locamerica Comercial, para fins da Incorporação, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2023. (3) Aprovar o Laudo de Avaliação constante no **Anexo IV** desta ata, elaborado pela Empresa Avaliadora em 27 de julho de 2023, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Locamerica Comercial em R\$ 1.383.944,92 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), o qual será incorporado pela Companhia, conforme descrito no Protocolo e Justificação de Incorporação. 3.1. As variações patrimoniais apuradas serão absorvidas e registradas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação. (4) Em virtude da aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação e do Laudo de Avaliação acima, aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Locamerica Comercial, nos termos e condições descritos no Protocolo e Justificação de Incorporação, com a versão de todos os bens, direitos e obrigações da Locamerica Comercial pelo valor apurado no Laudo de Avaliação para a Companhia. 4.1. Tendo em vista que a Companhia era detentora da totalidade do capital social da Locamerica Comercial, a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia, nem alteração do número de ações de sua emissão, não havendo, assim, relação de substituição. 4.2. Consumadas as providências legais da Incorporação, a Locamerica Comercial será extinta de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução, sendo a totalidade do patrimônio da Locamerica Comercial transferida, a título universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 1.118 do Código Civil e do Protocolo e Justificação de Incorporação. 4.3. A Companhia sucederá a Locamerica Comercial, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as facultades, os poderes, as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Locamerica Comercial, a qual é incorporada pela Companhia, independente do fato de a Incorporadora, provisoriamente, deter bens, direitos e obrigações de titularidade da Locamerica Comercial, em nome desta, até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável. 4.4. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Locamerica Comercial. (5) Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, àquelas relativas à efetiva Incorporação, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. **Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a Assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa - Luis Fernando Memoria Porto, Presidente, e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Acionista - Localiza Rent a Car S.A., representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores os Srs. Bruno Sebastian Lasansky e Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária acima constante, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os presentes. Belo Horizonte/MG, 31 de julho de 2023. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FA5E-543A-03B1-186A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA5E-543A-03B1-186A



Hash do Documento

phxAcLN7QF4w90bOFwJRrDdvzcKWJA2VbfQellsc+f8=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 03/08/2023 22:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

